Veja as principais alterações trazidadas pela nova Resolução 4.661

| Tema | Resolução 3.792 | Resolução 4.661 |
|---|---|--|
| Aplicação de recursos | Administradores de EFPC devem observar princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos planos Deverfiduciário em relação aos participantes, observando especificidades e características dos planos de benefícios. | Dirigentes de EFPC devem selecionar os prestadores de serviços e acompanhá-los pós-contratação. Dever fiduciário mais claro na ação e por omissão. Todos que participam do processo de investimento estão sujeitos à 4661, incluindo terceirizados. |
| Controle e avaliação de risco | • EFPC deve designar o AETQ responsável pela gestão, alocação, supervisão e controle de riscos. | Divisão das funções de investimentos e controle de riscos, exigindo a designação de administrador de riscos e/ou comitê de riscos. |
| Limites de Alocação - Renda fixa | Até 100% em títulos da dívida pública mobiliária federal ou cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário; Até 80% no conjunto dos ativos classificados no segmento de renda fixa; Até 20% CCB, CCCB, NCE, (CCE); cotas de FIDC e de FIC FIDC, CRI CCI, (CPR), CDCA, CRA, WA. | Maior especificação sobre limite de 80% em ativos financeiros de renda fixa; A resolução permite aplicação de até 20% dos recursos em títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais; obrigações de organismos multilaterais emitidas no País; debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado. |
| Limites de Alocação - Renda variável | Até 70% em ações de companhias abertas negociadas no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa Até 60% em ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 2 da BM&FBovespa Até 50% em ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Bovespa Mais da BM&FBovespa Até 45% em ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 1 da BM&FBovespa Até 35% em ações de companhias abertas não mencionadas e em cotas de fundos de índice; Até 21% em títulos evalores mobiliários de emissão de SPE; Até 3% em demais investimentos de renda variável. | Até 70% em ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores; Limite de 50% para ativos de renda variável não admitidos no segmento especial; Os certificados Brazilian Depositary Receipts (BDR) de nível II e III foram classificados como ativos de renda variável, limitando-se a 10% dos recursos de cada plano. |
| Segmento Estruturado | Até 20%, observados adicionalmente os seguintes limites: De até 10% em cotas de FII; De até 10% em cotas de fundos multimercado. | FII não fazem mais parte do segmento estruturados; Até 20%, observando os seguintes limites: FIP, Multimercados e Fdo Ações limitados a 15% cada; Certif. Operações Estruturadas (COE) limitadas a 10%; EFPC só investem em FIP entidade de investimento; Gestordo FIP deve deter, no mínimo, 3% do capital do fundo. |
| Segmento imobiliário | Até 8% cento em empreendimentos imobiliários, imóveis para aluguel e renda, e outros imóveis. | Até 20% em cotas de FII e de FIC FII, Certif. de Recebíveis Imobiliários (CRIs); e Cédulas de Crédito Imobiliário; Investimento direto em imóveis é proibido; EFPC tem 12 anos para alienar ou converter imóveis em FII. |

Fonte: Luz Previdência